

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 02/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO
Nº 14/2002.**

Processo nº 002.000.688/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada por **HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE**, matrícula GDF nº 1.667.672-6, Identidade nº 174.807 INI, CPF nº 066.352.021-53, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e a empresa **TAFA ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada Contratada, inscrita sob o CNPJ nº 12.859.652/0001-65, neste ato representada por **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA**, na qualidade de Sócio Gerente, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetos:

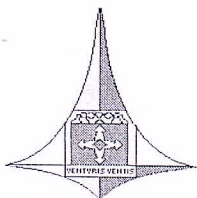
- 2.1. Prorrogar, a vigência do presente contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, no período compreendido de 26/02/2015 a 26/02/2016; e,
- 2.2. Alterar o índice de reajuste anual INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 374/2013-SULIC/SEPLAN, item 10.14 (fl. 425), para o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Casa Civil da Governadoria
Anexo do Buriti, Pç. do Buriti - Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70075-900 - Brasília/DF

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília, 25 de fevereiro de 2015.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

HÉLIO DOYLE

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria

Pela CONTRATADA:

MARCOS DENES DA SILVA NEIVA
Sócio Gerente

Testemunhas:

CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15

RACHEL MENDONÇA DE BRITO
CPF: 689.368.181-04

Casa Civil da Governadoria
Anexo do Buriti, Pç. do Buriti - Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70075-900 - Brasília/DF

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 02/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO
Nº 14/2002.

Processo nº 002.000.688/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, matrícula GDF nº 1.671.129-7, Identidade nº 947.536 SSP/DF, CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa **Tafa Engenharia Ltda**, doravante denominada Contratada, inscrita sob o CNPJ nº 12.859.652/0001-65, neste ato representada por **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA**, inscrito no RG nº 1.937.202 SSP/DF, CPF nº 868.451.281-20, na qualidade de Sócio Gerente, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1)** Suprimir, na forma do art. 65 da Lei 8.666/1993 c/c o art. 3º, inciso II do Decreto nº 36.757, de 16 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 180, de 17 de setembro de 2015, e manifestação do executor (fls. 713/715 e 819/819-v) em **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato nº 02/2014-CACI, sendo 5% referente ao valor das peças, com efeitos financeiros a contar de 23 de outubro de 2015, conforme carta da empresa fls. 728/729, passando o valor total para **R\$ 73.315,12 (setenta e três mil, trezentos e quinze reais e doze centavos)**, referente ao valor das peças em **R\$ 37.838,21 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos)** e o valor dos serviços em **R\$ 35.476,91 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos)**;
- 2.2)** Prorrogar o presente Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993, no período compreendido de 26/02/2016 a 26/02/2017.
- 2.3)** Reajustar o valor contratual pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do valor dos serviços, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015, formalizado por meio do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2014-CACI, publicado no DODF nº 40, de 26 de fevereiro de 2015, alterando-se o valor de **R\$ 35.476,91 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos)** para **R\$ 39.275,17 (trinta e nove mil, duzentos e**

Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais
Anexo do Buriti, Pç. do Buriti - Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70075-900 - Brasília/DF

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

setenta e cinco reais e dezessete centavos), passando o valor total contratual para R\$ 77.113,38 (setenta e sete mil, cento e treze reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

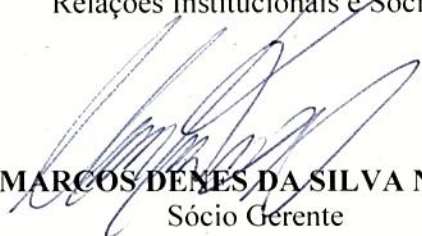
Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

Brasília, 24 de fevereiro de 2016.


SÉRGIO SAMPAIO

Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

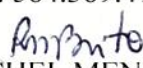
Pela **CONTRATADA**:


MARCOS DENES DA SILVA NEIVA
Sócio Gerente

Testemunhas:


CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS

CPF: 584.389.471-15


RACHEL MENDONÇA DE BRITO

CPF: 689.368.181-04



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2014 - CACI, NOS TERMOS DO
PADRÃO Nº 14/2002.

Processo nº 002.000.688/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, matrícula GDF nº 1.671.129-7, Identidade nº 947.536 SSP/DF, CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa **TAFA ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada Contratada, inscrita sob o CNPJ nº 12.859.652/0001-65, neste ato representada por **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA**, inscrito no RG nº 1.937.202 SSP/DF, CPF nº 868.451.281-20, na qualidade de Sócio Gerente, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto:

2.1) Reajustar o valor contratual pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do valor dos serviços, alterando-se o valor de R\$ 39.275,17 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos) para R\$ 41.221,31 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 77.113,38 para **R\$ 79.059,52 (setenta e nove mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme proposta comercial às fls. 901/903-v; e

2.2) Prorrogar a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993, no período compreendido de 26/02/2017 a 26/02/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais
Anexo do Buriti, Pç. do Buriti - Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70075-900 - Brasília/DF

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO SAMPAIO
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Pela CONTRATADA:

MARCOS DENES DA SILVA NEIVA
Sócio Gerente

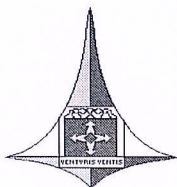
Testemunhas:

CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15

TYARA KROPF BARBOSA
CPF: 005.298.321-86

Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais
Anexo do Buriti, Pç. do Buriti - Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70075-900 - Brasília/DF

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 02/2014-CACI, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.**

PROCESSO Nº 002.000.688/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, representada por **SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1917588 - SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 848.176.908-87, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no Decreto nº 32.598/2010, referente às Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa **Tafa Engenharia Ltda**, CNPJ nº 12.859.652/0001-65, com sede à CLN 207, Bloco D, Lote 49, Sala 101, Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.852-540, doravante denominada, **CONTRATADA**, representada por **EDSON DA SILVA LIMA**, CI nº 3.018.706-04 SSP/DF e CPF nº 707.760.084-04, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 374/2013-SULIC/SEPLAN (fls. 409 a 454 e 463), regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, da Proposta de fls. 524 e 525, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

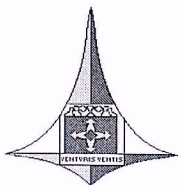
CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva e instalação com fornecimento de peças em 147 (cento e quarenta e sete) aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal e órgãos vinculados, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 374/2013-SULIC/SEPLAN (fls. 409 a 454 e 463), o Termo de Referência (fls. 429 a 445) e Projeto Básico de fls. 168 a 183, que passam a integrar o presente termo.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961-4539

1/10

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



CLÁUSULA QUARTA - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

O valor total do contrato é de R\$ 97.753,50 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), devendo a importância total ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 5.289/2013, de 30 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 09101

II - Programa de Trabalho: 04122600385179699

III - Natureza da Despesa: 33.90.39 e 339030

IV - Fonte de Recursos: 100

6.2 - Os empenhos iniciais são de R\$ 11.825,64 (onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente a prestação de serviços e R\$ 12.612,74 (doze mil, seiscentos e doze reais e setenta e quatro centavos), referente a fornecimento de peças, conforme Notas de Empenho nº 2014NE00019 e 2014NE00020, emitidas em 07/01/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias úteis de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/1990);

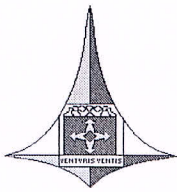
II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

III – Certidão de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010);

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, no site www.tst.jus.br.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961-4539



CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

CLÁUSULA NONA – Das Garantias

9.1 - Por ocasião da celebração do Contrato, será exigida da empresa vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I-caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 30/12/2004);

II-seguro-garantia;

III-fiança bancária.

9.2 – Caberá ao contratado optar por umas das modalidades acima no valor de R\$ 1.955,07 (mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) referente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/1993, art. 56, parágrafo 2º).

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

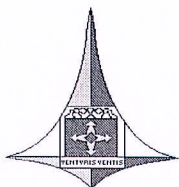
11.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários por ventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961-4539



11.6 – A Contratada deverá atender às obrigações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 374/2013-SULIC/SEPLAN (fls. 409 a 454 e 463).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A Alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa e demais penalidades, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 – Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pág. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

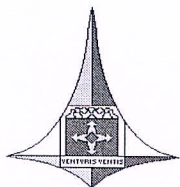
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 – Da Advertência

13.2.1 – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961-4539



I – pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II – pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 – Da Multa

13.3.1 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §. 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93 observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

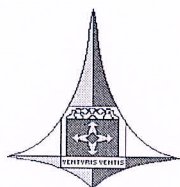
13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I – o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961-4539



II – a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 – A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 – Da Suspensão

13.4.1 – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou cópia autenticada, de forma definitiva.

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

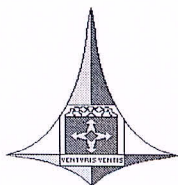
13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961-4539



13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos processos.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

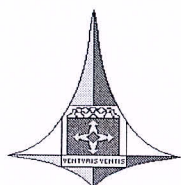
II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961-4539



13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

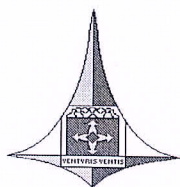
13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961-4539



13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

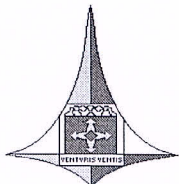
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961-4539



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 26 de fevereiro de 2014.

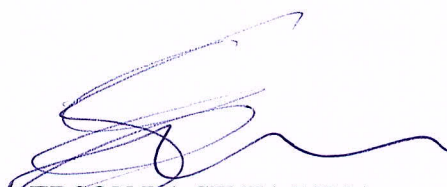
Pelo DISTRITO FEDERAL:



SWEDENBERGER BARBOSA

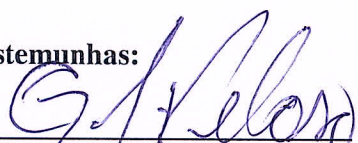
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria

Pela CONTRATADA:



EDSON DA SILVA LIMA
Representante Legal

Testemunhas:



GUSTAVO JORGE N. VELOSO
CPF: 771.541.871-15

CLÁUDIA OLÍMPIA G. MONTEIRO
CPF: 443.402.061-72

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961-4539

10/10

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.000.282/2014. Contrato: n.º 9912345432. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT (Contratada). Objeto: prorrogação do período de vigência do Contrato n.º 9912345432, firmado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 23 de fevereiro de 2015 a 22 de fevereiro de 2016. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Deputada CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA – Presidente, e, pelos Contratados, ANTÔNIO TOMÁS e LENI DA SILVA OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.000.923/2012. Contrato: n.º 004/2013 – PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa BATISTA E LOPES LTDA. (Contratada). Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato 004/2013 – PG/CLDF, firmado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 04 de março de 2015 a 03 de março de 2016. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Deputada CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA – Presidente, e, pela Contratada, PETRINA LOPES PEREIRA.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001.000.909/2014. Contrato: n.º 002/2015 – PG/CLDF decorrente do Pregão n.º 044/2014. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a Empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ n.º 03.160.007/0001-69 (Contratada). Objeto: Fornecimento diário de água mineral, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, lacrados, para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015, conforme condições, especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição. Valor total estimado do contrato: R\$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais). Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01122600585170065, fonte de recurso 100000000, natureza da despesa 339030. Nota de empenho: 2015NE00011 de 23/01/2015 com valor R\$ 31.020,00. Vigência até 31 de dezembro de 2015, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA – Presidente, e, pela Contratada, PABLO CRISPIM LOUREIRO.

CASA CIVIL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 002.000.688/2012. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X TATA ENGENHARIA LTDA. Objetos: 2.1. Prorrogar, a vigência do presente contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, no período compreendido de 26/02/2015 a 26/02/2016; e, 2.2. Alterar o índice de reajuste anual INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 374/2013-SULIC/SEPLAN, item 10.14 (fl. 425), para o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto n.º 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra n.º 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: MARCOS DENES DA SILVA NEIVA, na qualidade de Sócio-Gerente.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

AVISO

A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CONVOCA os Conselheiros para realização da 45ª Reunião Ordinária do Conselho, que se realizará no dia 10 de março de 2015, às 9h 30min, no Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Ala Oeste - Gabinete – Brasília – DF.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2015.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Presidente

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015.

O PREGOEIRO da CODEPLAN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Presencial n.º 01/2015, em atenção a Decisão n.º 404/2015 do TCDF, teve sua data de abertura suspensa ad cautelam. Aviso disponível, também, no endereço www.codeplan.df.gov.br. Processo 121.000.152/2014.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2015.

TAIRONE AIRES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015

Objeto: Aquisição de artigos para escritório (carimbo), para inclusão no Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço. Processo n.º 411.000.033/2014 – Coordenação de Licitações/SULOG. Data e horário para recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 12/03/2015. Valor estimado R\$ 379.276,75 Elemento de Despesa: 33.90.30. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br. Informações referentes ao cadastro ou ao site, pelo telefone 0xx(61) 3312.5325.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2015.

rita de CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

Pregoeira

AVISOS DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2014

A Pregoeira comunica que o Subsecretário da Subsecretaria de Logística da Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização, decidiu revogar o Pregão Eletrônico n.º 042/2014, processo n.º 411.000.033/2013, cujo objeto é a aquisição de material de bens móveis para inclusão no Sistema de Registro de Preços. Fica assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, nos termos do § 3º, art. 49 c/c a alínea “c”, inciso I do art. 109, da Lei n.º 8.666/93. Transcorrido o prazo concedido para a ampla defesa e o contraditório sem manifestação o ato da revogação restará consumado.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2015.

CLAUDETE PEREIRA LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2014

O Pregoeiro comunica que o Subsecretário da Subsecretaria de Logística da Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização decidiu revogar o Pregão Eletrônico n.º 348/2014, processo n.º 411.000.031/2014, cujo objeto é o Registro de Preços de material para manutenção de bens imóveis (cimento). Fica assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, nos termos do § 3º, art. 49 c/c a alínea “c”, inciso I do art. 109, da Lei n.º 8.666/93. Transcorrido o prazo concedido para a ampla defesa e o contraditório sem manifestação o ato da revogação restará consumado.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2015.

DANIEL RIEHL

AVISOS DE REVISÃO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2014

A Pregoeira comunica a Revisão do Resultado de Julgamento do Pregão acima citado, cujo objeto é registro de preços de material de limpeza e produção de higiene (esponja, estopa, luva, absorvente, barbeador, creme dental, escova dental e fio dental) em função da determinação constante dos Decretos n.ºs 36.246/2015, 36.245/2015 e 36.243/2015, sendo adjudicado à licitante Almix Comercio de Suprimentos Ltda Me o valor global de R\$ 699.939,18. O item 6 permaneceu fracassado e os itens 1, 3, 7, e 10 restaram fracassados, pois não tiveram a validade das propostas de preços prorrogadas, ficando as empresas liberadas do compromisso, conforme estabelecido no § 3º, Art. 4º, Lei 8.666/93. Mais informações encontram-se disponíveis no site: www.compras.df.gov.br/licitações/andamento. Processo n.º 411.000.045/2013.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2015.

ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2014

O Pregoeiro comunica a Revisão do Resultado de Julgamento do Pregão acima citado, cujo objeto é aquisição de ferramentas (alicate, tesoura, jogo de chave), em função da determinação constante dos Decretos n.ºs 36.246/2015, 36.245/2015 e 36.243/2015, sendo adjudicado às licitantes: AAZ Comercial Ltda-EPP, o valor de R\$ 3.528,40 e Jose Espedito Cavalcanti – ME, o valor de R\$ 245,79. Os itens 01 a 09, 11 a 16, 20 e 22 a 24 restaram fracassados, pois não tiveram a validade das propostas de preços prorrogadas, ficando as

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.000.741/2014. Contrato nº 3/2015-PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a Empresa MILÊNIO GRÁFICA RÁPIDA LTDA-ME (Contratada). Objeto: Prorrogação do período de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 27 de março de 2016 a 26 de março de 2017. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Deputada CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA - Presidente, e, pela Contratada, BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES.

GOVERNADORIA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERAÇÃO SOCIAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃOAVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERAÇÃO SOCIAL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência outorgada pela Portaria Conjunta nº 01, de 8 de outubro de 2015, comunica aos interessados que o Edital de concorrência em epígrafe foi retificado como segue: (i) no Edital, onde se lê: "16.8.1 Para fins da comprovação de que tratam esses subitens, a licitante apresentará, no Invólucro nº 1, alternativamente:", leia-se "16.8.1 Para fins da comprovação de que tratam esses subitens, a licitante apresentará, no Invólucro nº 5, alternativamente:"; (ii) no Anexo III do Edital, onde se lê: "2.7 Os pagamentos a cargo da Comunicação Institucional e Interação Social, da Governadoria do Distrito Federal, relacionados a execução contratual deverão ser creditados no Banco de Brasília S/A - BRB, agência nº, conta corrente nº, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.", leia-se "2.7 Estamos cientes de que os pagamentos a cargo da Comunicação Institucional e Interação Social, da Governadoria do Distrito Federal, relacionados a execução contratual serão creditados no Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011". Ficam mantidos, nos termos do subitem 29.10 do Edital, o horário e a data de apresentação dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço. O Edital com a nova redação poderá ser retirado conforme disposto nos subitens 4.1 e 4.2 do Edital, sem o recolhimento de Taxa de Expediente.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2016.

THIARA ZAVAGLIA TORRES

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014.

PROCESSO: 002.000.688/2012. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS X TAFÁ ENGENHARIA LTDA. OBJETO: 2.1) Suprimir, na forma do art. 65 da Lei 8.666/1993 c/c o art. 3º, inciso II do Decreto nº 36.757, de 16 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 180, de 17 de setembro de 2015, e manifestação do executor (fls. 715/715 e 819/819-v) em 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato nº 02/2014-CACI, sendo 5% referente ao valor das peças, com efeitos financeiros a contar de 23 de outubro de 2015, conforme carta da empresa fls. 728/729, passando o valor total para R\$ 73.315,12 (setenta e três mil, trezentos e quinze reais e doze centavos), referente ao valor das peças em R\$ 37.838,21 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos) e o valor dos serviços em R\$ 35.476,91 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e novecentos e um centavos); 2.2) Prorrogar o presente Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993, no período compreendido de 26/02/2016 a 26/02/2017; e 2.3) Reajustar o valor contratual pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do valor dos serviços, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015, formalizado por meio do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2014-CACI, publicado no DODF nº 40, de 26 de fevereiro de 2015, alterando-se o valor de R\$ 35.476,91 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e novecentos e um centavos) para R\$ 39.275,17 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), passando o valor total contratual para R\$ 77.113,38 (setenta e sete mil, cento e treze reais e trinta e oito centavos). DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24/02/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais; pela CONTRATADA: MARCOS DENES DA SILVA NEIVA, na qualidade de Sócio Gerente.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA/730/2015
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO

Processo: 193.001.100/2015. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 773/2015. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE; Fernanda Sampaio Teles, como OUTORGADO COORDENADOR; e a E-Sport Soluções Esportivas Ltda - ME, como OUTORGADA EMPRESA EXECUTORA. OBJETO: a concessão de apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, para execução do projeto intitulado "Inovação no Financiamento ao Agronegócio via Mercado de Capitais". CREDITO ORÇAMENTÁRIO: P.T.: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; N.D.: 339020/339018; NOTAS

DE EMPENHO: 2016NE00044, data: 23/02/2016, valor: R\$29.414,50; 2016NE00045, data: 23/02/2016, valor: R\$51.000,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a partir da liberação dos recursos. DATA DA ASSINATURA: 25/12/2015. VALOR TOTAL: R\$160.829,00 (cento e sessenta mil e oitocentos e vinte e nove reais). SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE, IVONE REZENDE DINIZ, Diretora-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO COORDENADOR e pela OUTORGADA EMPRESA EXECUTORA, Fernanda Sampaio Teles.

EDITAL Nº 02/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016
APOIO À PROMOÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS,
TECNOLOGICOS E DE INOVAÇÃO
RESULTADO FINAL

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado final da seleção de propostas de apoio financeiro à promoção de eventos científicos, tecnológicos e de inovação a serem realizados no mês de abril/2016, após o período recursal. Propostas apresentadas na seguinte ordem: beneficiário e valor aprovado. Alexandre Kehrig Veronese Aguiar, R\$ 78.614,13; Evaldo Sampaio da Silva, R\$ 44.400,00; Rogério da Silva Lima, R\$ 90.978,97.

IVONE REZENDE DINIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2016.

PROCESSO: 040.003.511/2015 - DAS PARTES: DF/SEF X Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto o(a) manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com mão de obra, materiais e ferramentas em 2 (dois) elevadores marca Thyssenkrupp instalados no Edifício Lino Martins Pinto, onde funcionam unidades desta Secretaria, localizada no SBS, Quadra 2, Bloco "L" - Brasília-DF. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura. DO VALOR: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), conforme Nota de Empenho nº: 2016NE00002, emitida em 05/01/2016, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04122600385170051; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 100000000. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Anderson Borges Roepke, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Edmilson de Carvalho Rodrigues, na qualidade de Sócio Responsável Titular.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2012. PROCESSO: 040.003.783/2011 - DAS PARTES: DF/SEF X REAL COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - ME: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/02/2016 até 10/02/2017, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula Oitava do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 10/02/2016 até 10/02/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEF; Pela CONTRATADA: ALBERTO FILHO ESMERALDO MOURÃO, na qualidade de Sócio Gerente.

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE TRIBUTOS INDIRETOS
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 08, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

INDEFERIMENTO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL
O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37, do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e considerando o disposto no §6º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c artigo 14º, da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e fundamentado no artigo 17 e incisos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, DECIDE: INDEFERIR a opção pelo SIMPLES NACIONAL - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, dos contribuintes constantes da relação publicada no portal SEF/DF no site www.fazenda.df.gov.br, seção Editais CF/DF - Suspensão, Cancelamento, Indeferimento opção Simples Nacional, etc., endereço eletrônico http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=68, identificada como "RelacaoContribParaEditalIndefOpcaoSN2016.xls" e terá como chave de codificação digital a sequência 90db92411d68c4b75d3ab5c6a6bf10c, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest" 5, por incorrerem em uma ou mais irregularidades com a Fazenda Pública do Distrito Federal discriminadas a seguir e na referida relação com a respectiva fundamentação legal que enseja o indeferimento de opção:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA(S) IRREGULARIDADE(S):
1. Existência de débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal, cuja exigibilidade não esteja suspensa: artigo 17, inciso V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c artigo 15, inciso XV da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.
2. Atividade econômica vedada: artigo 17, incisos I e VI ao XVI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c artigo 15, incisos IX, XII e XVI ao XXV da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.
3. Irregularidade cadastral: artigo 17, inciso XVI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c artigo 15, inciso XXVI da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.
PROVIDÊNCIAS PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO:
1. No caso de existência de débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal, o contribuinte deverá regularizá-los, efetuando o recolhimento ou solicitando parcelamento.
2. No caso de irregularidade cadastral, o contribuinte deverá regularizar a inscrição, solicitando a reativação ou a baixa da inscrição no CF/DF.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001.000.637/2016. Contrato: nº 04/2017 - PG/CLDF decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2016. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a empresa CONCEITO CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 21.387.960/0001-26 (Contratada), em 14/02/2017. Objeto: Prestação de serviços de limpeza da fachada externa do Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal (sob demanda), conforme condições, especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição. Valor total do contrato: R\$ 15.784,18 (quinze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos). Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 0112260038517-0065, fonte de recurso 100000000, natureza da despesa 3390-39. Nota de empenho: 2017NE00058 de 07/02/2017 com valor de R\$ 15.784,18. Vigência até o recebimento definitivo da execução dos trabalhos de limpeza, contados a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Secretário-Geral, e, pela Contratada, ALMIR CARDOSO DE OLIVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014-CACI. PROCESSO: 002.000.688/2012. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS x TAFE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: 2.1) Reajustar o valor contratual pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do valor dos serviços, alterando-se o valor de R\$ 39.275,17 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos) para R\$ 41.221,31 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 77.113,38 para R\$ 79.059,52 (setenta e nove mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme proposta comercial às fls. 901/903-v; e, 2.2) Prorrogar a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993, no período compreendido de 26/02/2017 a 26/02/2018. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais; Pela CONTRATADA: MARCOS DENES DA SILVA NEIVA, na qualidade de Sócio-Gerente.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS DE MOVEIS

Extrato do Termo de doação de bens móveis, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, CNPJ nº 03.230.476/0001-07. Processo nº. 121.000.418/2016. Objeto: Doação de bens móveis avaliados em R\$ R\$ 0,00 (zero), o qual estão totalmente depreciados, conforme registro no Sistema de Patrimônio - ASI. Data de Assinatura: 17/02/2017. Assinam pela Doadora: Lúcio Remuzat Rennó Júnior, Presidente e Martinho Bezerra de Paiva, Diretor Administrativo e Financeiro. Pela Donatária: Rosimeire Ribeiro Caixeta, Chefe de Patrimônio.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADM. DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2017/031.

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: ATA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de solução para otimização de serviços e aplicações, composta do fornecimento de 4 switches balanceadores de carga em camada de aplicação, dispositivos de hardware do tipo appliance e software licenciado, incluindo instalação, implantação, garantia, treinamento e suporte técnico. Modalidade da contratação: Pregão eletrônico 2016/053. Vigência: 21/02/2017 a 21/04/2021. Valor: R\$590.968,00 (quinhentos e noventa mil novecentos e sessenta e oito reais). Signatários: pelo BRB, GUSTAVO COSTA OLIVIERA e pela Contratada, RAPHAEL D'AVILA DE ARAÚJO. Executor: MARCOS AURÉLIO SCHWANZ. Processo nº 041.000.583/2016. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2012/265.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Sérgio Machado Reis EPP. Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de clipagem eletrônica. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 18/02/2017 até 18/02/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 17/02/2017. Signatários pelo BRB: Vasco Cunha Gonçalves e pela Contratada: Sérgio Machado Reis. Processo nº: 041.000.195/2012. Marcelo Varela. Gerente de Área e.e.

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2014/007.

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: AGENCIA ESTADO S.A. Objeto do Contrato: Serviço de disponibilização de licenciamento de conteúdo de notícias e informações financeiras, econômicas e políticas em tempo real, denominado Sistema Broadcast para o BRB e a BRB-DTVM. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 19/02/2017 até 19/02/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 13/02/2017. Signatários pelo BRB: Nilban de Melo Júnior e pela Contratada: Daniel Bleecker Parke e Mireh Kirtikumar. Processo nº: 041.000.001/2014. Marcelo Varela. Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2015/004.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: BSB Rural Consultoria & Projetos LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços técnicos de Engenharia indicados no Anexo VI do Edital de Credenciamento BRB 001/2014 - SUDES. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 02/03/2017 até 02/03/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 16/02/2017. Signatários pelo BRB: Carlos Vinicius Raposo Machado Costa e pela Contratada: Luciano José Piedade da Silva. Processo nº: 041.001.266/2014. Marcelo Varela. Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2015/028.

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S.A. Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados de informática para execução de atividades de operação, monitoração e suporte técnico à produção em ambientes de plataforma centralizada mainframe Unisys modelo Libra, plataforma aberta Midrange INTEL/AMD e plataforma Storage EMC² e Hitachi, instalados no BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 12/03/2017 até 12/03/2018, e acréscimo contratual. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 13/02/2017. Signatários pelo BRB: Gustavo Costa Oliveira e pela Contratada: Laert José Oliveira Freitas. Processo nº: 041.001.029 /2014. Marcelo Varela. Gerente de Área e.e.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/004.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 004/2017. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 08/03/2017, às 14h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conectividade IP dedicada à Internet com proteção contra ataques de negação de serviço, prestados por fornecedor único. Valor estimado: R\$ 146.025,12 (cento e quarenta e seis mil, vinte e cinco reais e doze centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1334/2016. Jean Felipe Mazépas. Pregoeiro.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/012.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 012/2017. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 09/03/2017, às 9h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, em plataformas elevatórias e elevadores do tipo "monta carga" de propriedade do BRB, conforme o Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$174.120,00 (cento e setenta e quatro mil, cento e vinte reais). As despesas decorrentes da contratação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1163/2016. Carlos F. L. Fagundes. Pregoeiro.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016/074.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que o Pregão Eletrônico nº 074/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento de Solução de Monitoramento de Performance de Aplicações de Tecnologia da Informação - APM (Application Performance Management), incluindo aquisição de licença de uso de software perpétua e não exclusiva, instalação e configuração de software, treinamento, garantia e serviços especializados de implantação de aplicações, configuração de painéis gerenciais de dados (dashboards), e de análise técnica de dados, restou fracassado. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 247/2016. Marcelo Varela. Pregoeiro.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016/093.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 093/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para futuros fornecimentos de caixa de papelão para o BRB. Empresa vencedora: ARTPACK EMBALAGENS LTDA - ME, CNPJ: 07.112.863/0001-08, pelo valor total (para os dois itens) de R\$ 46.160,00 (quarenta e seis mil, cento e sessenta reais), assim discriminado: Item 1 - R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais) e Item 2 - R\$ 8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 1211/2016. Carlos F. L. Fagundes. Pregoeiro

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO BRB Nº 003/2017 - RETIFICAÇÃO.

BRB - Banco de Brasília S/A, CNPJ: 00.000.208/0001-00, realizará, através da Leiloeira Pública Oficial Ana Lúcia Borba Assunção, matrícula 05/1979 na JCDF, com base na lei nº 9.514/1997, leilão (ões) público (s), nas modalidades presencial e "on-line" através da rede mundial de computadores (Internet), torna pública a venda extrajudicial dos imóveis abaixo indicados. Primeiro Leilão (art. 27 Lei 9.514/97): 06/03/2017 às 10:00h Segundo Leilão (art. 27, § 1º Lei 9.514/97): 07/03/2017 às 10:00h. Local dos leilões presencial: SCS - Quadra 01, Bloco B, Sala 203, Edifício Maristela, Brasília- DF); "on-line" no endereço eletrônico

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE JULGAMENTO – REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2013.

O Pregoeiro da Câmara Legislativa do Distrito Federal comunica o resultado do pregão supracitado, processo nº 001-000 773/2013, cota reservada para empresas preferenciais, que tem por objeto a aquisição de material de expediente para a Câmara Legislativa do Distrito Federal. Vencedores: AC PAPER Distribuidora de Papéis Ltda – EPP, CNPJ nº 09.323 383/0001-03, com o valor total de R\$ 38 400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), ART STILO Papelaria, Livraria, Comércio e Informática Ltda – EPP, CNPJ nº 16.731.837/0001-40, com o valor total de R\$ R\$ 13 255,26 (treze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, vinte e seis centavos), ATHENAS INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ nº 12.713.445/0001-06, com o valor total de R\$ 15 110,24 (quinze mil, cento e dez reais, vinte e quatro centavos); e, CARLOS AUGUSTO F DOS SANTOS – EPP, CNPJ nº 05.643 767/0001-52, com o valor total de R\$ 9.457,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais). A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada no endereço eletrônico www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelos telefones (61) 3348 8651, 3348-8650, e 3348-8652.

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2014
JOSÉ EXPEDITO RODRIGUES FERREIRA
Pregoeiro da CLDF

PODER EXECUTIVO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013.

O Pregoeiro da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 85/2014-PRESI, comunica a realização do seguinte certame:

Processo:	111 600.383/2013
Modalidade/número	Pregão Presencial nº 20/2013
Tipo	Maior Percentual de Desconto
Objeto	Contratação de Limpeza de Vias do Setor Noroeste
Valor estimado (R\$)	R\$ 1.004.247,02
Dotação Orçamentária	Programa Orçamentário 23.451.6208.5006.0007 – Execução de infraestrutura em Parcelamentos no Noroeste, elemento de despesa 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros
Prazo de Vigência:	24 (vinte e quatro) meses
Data/hora de abertura	19/03/2014 às 10:00 horas.
Contatos:	Fone/fax (61) 3342-2371 e fone. (61) 3342-1628.
Local de realização	SAM Bloco F, Edifício Sede Terracap, sala 27, subsolo, CEP: 70 620-000 – Brasília/DF
Retirada do Edital e anexos	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br na seção licitações compras/serviços, ou de forma impressa no endereço acima com o custo reprográfico de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, pagável exclusivamente por guia de recolhimento no Banco de Brasília-BRB.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2014
GLAUBER TEODORO FARIA

CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2014,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002

PROCESSO. 002.000.688/2012 PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X TAFE ENGENHARIA LTDA PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 374/2013–SULIC/SEPLAN OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva e instalação com fornecimento de peças em 147 (cento e quarenta e sete) aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal e órgãos vinculados, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 374/2013-SULIC/SEPLAN, o Termo de Referência e Projeto Básico, constantes dos autos. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Unidade Orçamentária 09101, Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30; Fonte de Recursos: 100. NOTAS DE EMPENHO. 2014NE00019 e 2014NE00020, emitidas em 07/01/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, respectivamente, nos valores de R\$ 11.825,64 (onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente a prestação de serviços e R\$ 12.612,74 (doze mil, seiscentos e doze reais e setenta e quatro centavos), referente ao fornecimento de peças. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 97.753,50 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. DATA DE ASSINATURA: 26/02/2014. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, pela CONTRATADA: EDSON DA SILVA LIMA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 09/2014 – CACI,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002.

PROCESSO: 002.000.935/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X DD-PLUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 391/2013 – SULIC/SEPLAN. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados de alambrados disciplinadores móveis, consoante específica o Projeto Básico do processo nº 002.000.690/2013 (apenso), o Edital de Pregão Eletrônico nº 391/2013-SULIC/SEPLAN e a proposta constante dos autos. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9701, Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 100. DO EMPENHO: O empenho é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) conforme a Nota de Empenho nº 2014NE00094, emitida em 22/01/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 110 (cento e dez) dias corridos, a contar da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26/02/2014. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: CLAUDEMAR DOS SANTOS MILHOMENS, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 10/2014 – C,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002.

PROCESSO: 002.000.794/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X E K MORE PAPÉIS EPP PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 366/2013 – SULIC/SEPLAN. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de 10.000 (dez mil) resmas de papel copia xerográfica, material sulfite, gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor branca, para atender a Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2013 – SULIC/SEPLAN e a proposta constantes nos autos. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recursos: 100. DO EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a Nota de Empenho nº 2014NE00135, emitida em 27/01/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, a contar da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2014. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ODI-MAR DE ALMEIDA SILVEIRA SANTOS, na qualidade de Procurador.

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta do presente auto e com fulcro nos Artigos 86, 87, e 88 do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 34.159 de 22 de fevereiro e a documentação constante dos autos do processo: 0303-000020/2013 RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 2.953,75 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), em favor da EMBRAPA, referente ao ressarcimento, indenização e restituição do Servidor citado nos autos, a serem custeadas com recursos da fonte 100, programa de trabalho 28.846.0001.9050.7121, e natureza 3.1.90.96 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições – Administração Regional do Varjão. AUTORIZO, por conseguinte, a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento por força da competência expressa no Decreto nº 32.598/2010, Art. 30, Incisos I, II, IV e V. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração Geral/RA-XXIII, para as providências pertinentes. Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2014. Francisco Carlos de Sá Freitas – Administrador Regional do Varjão.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO
SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2014.

Processo. 309.000.417/2013. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO RA XXIX e CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Objeto: Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão necessária ao funcionamento das instalações do Edifício Sede desta Administração Regional, situado no SIA Trecho 08, Lote 125/135, referente ao processo 309.000.417/2013. Valor: O valor estimado do Contrato é de R\$ 26.066,52 (vinte e seis mil, sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Da Dotação Orçamentária: U O 09.131; Programa de Trabalho 04.122.6003.8517.9733; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 120; Nota de Empenho 2014NE00008 emitida em 21/01/2014, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, Prazo de Vigência: o presente